



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: correio@cm-fozcos.pt \* www.cm-fozcoa.pt \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

**EDITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**

De acordo com a alínea d), do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público, como forma de notificação aos proprietários dos lotes constantes no Loteamento de José Inácio Paixão, Herdeiros, localizado em Ferçura, freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, que António Fernando Ferreira, proprietário do lote n.º 5 do referido loteamento titulado pelo alvará n.º 117/1988, solicitou alteração ao mesmo, a qual consiste na redefinição da cota de soleira, com conseqüente implicação no número de pisos acima e abaixo da cota da soleira, bem como na cércea, mantendo-se todas as outras características inalteradas, conforme se sintetiza no quadro a seguir:

|                                       | EXISTENTE             | PROPOSTO              |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Area do lote                          | 3770,00m <sup>2</sup> | 3770,00m <sup>2</sup> |
| Area de implantação habitação         | 273,00m <sup>2</sup>  | 273,00m <sup>2</sup>  |
| Area de construção habitação          | 388,00m <sup>2</sup>  | 388,00m <sup>2</sup>  |
| Uso                                   | Habitação             | Habitação             |
| Número de pisos (acima cota soleira)  | 1                     | 2                     |
| Número de pisos (abaixo cota soleira) | 1                     | 0                     |
| Cércea                                | 3,57m                 | 6,60m                 |

Nos termos do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, os proprietários dos lotes pertencentes ao loteamento em causa dispõem de 10 dias úteis para se pronunciar, por escrito, sobre o que se lhe oferecer quanto ao assunto.

O processo administrativo, poderá ser consultado nos dias úteis, das 9,00h – 12,30h e das 14,00h – 17,30h, nos serviços administrativos de obras, deste Município.

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Eng.º Gustavo de Sousa Duarte